



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

RESOLUÇÃO Nº 27, de 4 de novembro de 2025.

Institui o Manual de Apresentação Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC)**, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, e pelo Decreto nº 1.328, de 14 de junho de 2021, de acordo com o Processo CBMSC 00025112/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Manual de Apresentação Pessoal do CBMSC, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Revogar a [Instrução Normativa nº 3-CBMSC-10](#), de 3 de julho de 2012.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00025112/2025** e o código **UQG9207Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



MANUAL DO REGULAMENTO DE APRESENTAÇÃO PESSOAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

EXPEDIENTE | MANUAL DO REGULAMENTO DE APRESENTAÇÃO PESSOAL | MANUAL 1.1.6

(Edição instituída pela Resolução nº 27, de 04 de novembro de 2025)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

COMANDANTE-GERAL

Coronel BM Fabiano de Souza

SUBCOMANDANTE-GERAL

Coronel BM Jefferson de Souza

CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL

Coronel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

COORDENADOR E ORGANIZADOR - Tenente-Coronel Priscila Casagrande e Major BM Juciane da Cruz May

AUTOR COLABORADOR – Tenente-Coronel Priscila Casagrande, Tenente-Coronel Juliana Kretzer, Major BM Juciane da Cruz May e 1º Sargento Jéssica Gabriele Maia dos Santos

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO - Soldado BM Eduardo Silva de Souza

@ 2025. Todos os direitos de reprodução são reservados ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. É permitida a reprodução parcial ou total desta publicação, desde que citada a fonte.

Edição, distribuição e informações:

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Centro de Comunicação Social

Florianópolis - SC

Disponível em: www.cbm.sc.gov.br

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO | 4

2 DAS DISPOSIÇÕES COMUNS A AMBOS OS SEXOS | 5

2.1 Adornos e acessórios | 5

2.1.1 Colar | 5

2.1.2 Pulseira | 5

2.1.3 Relógio | 5

2.1.4 Anéis | 5

2.1.5 Óculos | 6

2.1.6 Piercing | 6

2.1.7 Nas atividades operacionais emergenciais | 6

2.2 Cabelo | 6

2.2.1 Cor | 6

2.2.2 Nas atividades operacionais emergenciais | 6

2.3 Sobrancelhas | 6

2.4 Tatuagens | 6

3 APRESENTAÇÃO PESSOAL MASCULINA | 7

3.1 Brincos | 7

3.2 Unhas | 7

3.3 Barba e Bigode | 7

3.4 Cabelo | 8

4 APRESENTAÇÃO PESSOAL DAS FEMININAS | 9

4.1 Brincos | 9

4.1.1 Padrão | 9

4.1.2 Social | 9

4.2 Acessórios | 9

4.3 Maquiagem | 10

4.3.1 Padrão | 10

4.3.2 Social | 10

4.4 Unhas | 10

4.5 Franja | 10

4.6 Cabelo | 11

4.6.1 Curto | 11

4.6.2 Coque | 11

4.6.3 Rabo de cavalo | 12

4.6.4 Rabo de cavalo estilo grego | 12

4.6.5 Rabo de cavalo com trança simples | 13

4.6.6 Trança embutida | 13

4.6.7 Penteado Social | 14

4.6.8 Múltiplas Tranças | 14

4.6.9 Queda de cabelo | 15

5 APRESENTAÇÃO PESSOAL DOS ALUNOS EM CURSO DE FORMAÇÃO | 16

5.1 Masculino | 16

5.2 Feminino | 16

1 APRESENTAÇÃO

Os bombeiros militares, bombeiros comunitários, guarda-vidas civis e alunos em formação, representantes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), devem zelar rigorosamente por sua apresentação pessoal, conforme as diretrizes deste manual, sendo vedada qualquer alteração em suas especificações.

A imagem da Instituição prevalece sobre a personalidade individual, exigindo conduta e apresentação exemplares e ilibadas, conforme expectativa da população.

Assim, ao trajar fardamentos militares ou uniformes civis, é imprescindível manter uma apresentação impecável, com capricho e zelo, demonstrando respeito à Corporação.

Os uniformes são classificados em:

- Uniformes sociais: compreendem os uniformes com túnica ou sobretudo;
- Uniformes administrativos: incluem os uniformes sociais sem túnica, os agasalhos e os trajes de educação física; e
- Uniformes operacionais: abrangem os demais uniformes, incluindo aqueles utilizados em cursos de formação.

Durante o atendimento de ocorrências, recomenda-se evitar o uso de acessórios e adornos, como colares, brincos, pulseiras e anéis, para garantir a segurança dos integrantes nas operações.

2 DAS DISPOSIÇÕES COMUNS A AMBOS OS SEXOS

2.1 Adornos e acessórios

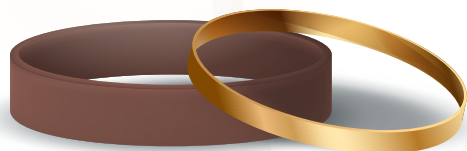
2.1.1 Colar

É permitido o uso de um colar com apenas uma volta, espessura máxima de 3 mm e, no máximo, um pingente com dimensões de até 2 cm de largura e altura. É proibido o uso de colar sobreposto ao fardamento.



2.1.2 Pulseira

É permitido o uso de uma pulseira metálica, de couro ou similar em cada pulso, com um pingente de até 1 cm de largura e altura, desde que formada por apenas uma volta e com espessura máxima de 1 cm.



2.1.3 Relógio

É permitido o uso de um único relógio, em modelo discreto e funcional. Admite-se o uso de protetor de relógio.



2.1.4 Anéis

É permitido o uso de anéis em, no máximo, dois dedos de cada mão, desde que em modelos discretos.



2.1.5 Óculos

É permitido o uso de óculos de sol ou de grau, em modelos discretos.



2.1.6 Piercing

É vedado o uso de piercings ou adereços similares visíveis.

2.1.7 Nas atividades operacionais emergenciais

Deve-se evitar acessórios e unhas que ultrapassem a ponta dos dedos, por segurança.

2.2 Cabelo

2.2.1 Cor

É permitido o tingimento dos cabelos, desde que em tons naturais.

2.2.2 Nas atividades operacionais emergenciais

O cabelo deve estar bem preso, sem contato com vítimas, fluidos biológicos ou superfícies contaminadas e, no uso de Equipamento de Proteção Individual de combate a incêndio, o cabelo deve estar completamente protegido.

2.3 Sobrancelhas

É vedado raspar as sobrancelhas, total ou parcialmente (em talhos, riscos ou similares), salvo por recomendação médica ou lesão devidamente comprovada.

2.4 Tatuagens

São vedadas tatuagens, pinturas ou marcas que representem símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem à violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, de acordo com o §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 587, de 14 de janeiro de 2013.

3 APRESENTAÇÃO PESSOAL MASCULINA

3.1 Brincos

É vedado o uso de brincos.

3.2 Unhas

É proibido o uso de qualquer coloração nas unhas, que devem estar devidamente aparadas, não ultrapassando a ponta dos dedos.

3.3 Barba e Bigode

É vedado o uso de barba, devendo o rosto estar sempre rigorosamente barbeado.

É vedado o uso de tufo de pelo facial entre o lábio inferior e o queixo (soul patch).

É permitido o uso de bigode, desde que atenda às seguintes condições:

- Apresentar a mesma cor do cabelo e estar devidamente aparado na linha do lábio superior, sem ultrapassar as comissuras labiais (junção entre os lábios superior e inferior);
- Ser mantido dentro dos limites da linha do lábio superior;
- A coloração artificial do bigode é permitida apenas em tons naturais; e
- É vedado o uso de bigode por praças especiais.



3.4 Cabelo

Os cabelos devem ser mantidos “aparados curtos”, por máquina ou tesoura, com contornos nítidos junto às orelhas e ao pescoço. O corte “aparado curto” caracteriza-se por:

- na parte inferior do crânio (nuca e laterais), a altura do cabelo deve estar compatível com o corte em máquina nº 3;
- na parte superior do crânio, a altura da massa de cabelo, medida a partir do couro cabeludo, não deve exceder 5 cm;
- contorno na altura do pescoço (“pé do cabelo”) feito com tesoura, navalha ou instrumento similar;
- desbastamento suficiente para harmonizar com o uso da cobertura;
- as costeletas devem ter, no máximo, o comprimento correspondente à metade do pavilhão auricular;
- é permitido o corte “totalmente raspado”, utilizando máquina nº 0 ou nº 1, preservando a aparência asseada e sem personalizações ou marcações no couro cabeludo;
- são vedados cortes do tipo “moicano”, extravagantes ou excêntricos, bem como desenhos ou formas geométricas feitos com navalha; e
- o corte deve ser renovado periodicamente, exceto para bombeiros militares em curso de formação, cuja frequência é determinada pela unidade de ensino.



4 APRESENTAÇÃO PESSOAL DAS FEMININAS

4.1 Brincos

4.1.1 Padrão

É permitido o uso de até dois brincos de até 1,5 cm em cada orelha, sendo estes localizados na parte inferior (lóbulo).



4.1.2 Social

É permitido o uso de brincos sociais (com pedrarias de até 6 cm) apenas com uniformes sociais e na ausência de cobertura, em eventos como bailes ou casamento



4.2 Acessórios

É permitido o uso de grampos simples, tic-tacs, elásticos, rede e tiara (máximo de 5 mm de espessura), na cor preta ou próxima ao tom do cabelo.



4.3 Maquiagem

4.3.1 Padrão

É permitida maquiagem em tons discretos ou naturais.

4.3.2 Social

É permitida maquiagem em tons mais fortes apenas com uniformes sociais, na ausência de cobertura, em eventos como bailes ou casamentos.

4.4 Unhas

É permitido o uso de esmalte, desde que as unhas estejam bem aparadas e não ultrapassem 3 mm além da ponta dos dedos.



4.5 Franja

É permitido o uso de franja, desde que não cubra a sobrancelha e, ao utilizar cobertura, a franja não fique à mostra.



4.6 Cabelo

4.6.1 Curto

O penteado curto é o cabelo cujo comprimento não ultrapassa a linha da gola, podendo ser usado solto ou semi-preso (centralizado na cabeça).

Quando do uso da cobertura as orelhas devem permanecer visíveis.

Pode ser usado com uniforme social, administrativo e operacional.



4.6.2 Coque

O penteado coque consiste no cabelo preso na parte posterior da cabeça, em formato de caracol, com ou sem rede.

Pode ser usado com uniforme social, administrativo e operacional.



4.6.3 Rabo de cavalo

O penteado rabo de cavalo consiste em cabelo preso com elástico, rente à cabeça, na parte posterior e centralizado, na altura das orelhas, sem ser no topo, na nuca ou lateralizado.

Pode ser usado com uniforme administrativo e operacional.



4.6.4 Rabo de cavalo estilo grego

O penteado rabo de cavalo estilo grego consiste em rabo de cavalo com elásticos distribuídos uniformemente a cada 10 cm, até próximo da extremidade.

Pode ser usado com uniforme administrativo e operacional.



4.6.5 Rabo de cavalo com trança simples

O penteado rabo de cavalo com trança simples consiste em cabelo preso em rabo de cavalo e trançado a partir desse ponto.

Pode ser usado com uniforme administrativo e operacional.



4.6.6 Trança embutida

O penteado trança embutida consiste em cabelo trançado rente ao couro cabeludo, com adição progressiva de mechas laterais.

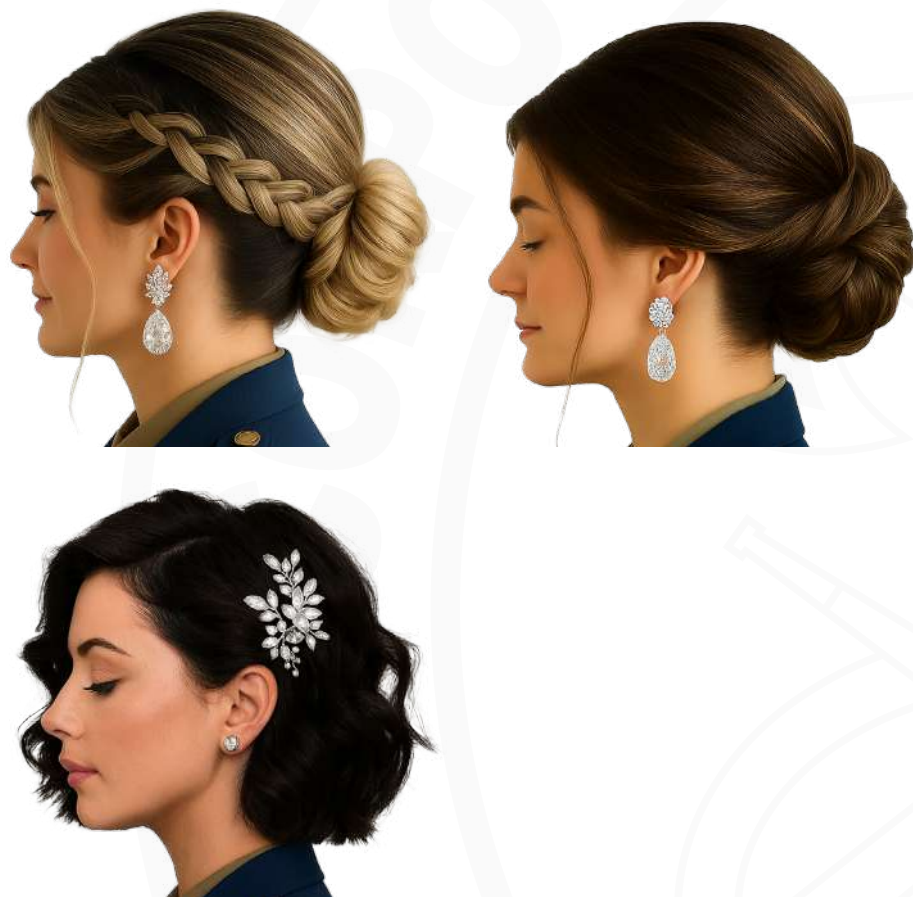
Pode ser usado com uniforme administrativo e operacional.



4.6.7 *Penteado Social*

O penteado social deve assemelhar-se ao coque, não ultrapassando a linha dos ombros, permitindo tranças, franja (sem cobrir os olhos) e fios soltos. Acessórios brilhantes, como tiaras ou grampos, são permitidos.

Pode ser usado com uniforme social, quando na ausência de cobertura, em eventos como bailes e casamentos.



4.6.8 *Múltiplas Tranças*

O penteado tipo afro é permitida “múltiplas tranças”, definidas por tranças de tamanho uniforme, de pequeno diâmetro (até 7 mm), não mostrando mais de 3 mm do couro cabeludo entre as tranças. O cabelo é trançado próximo ao couro cabeludo, produzindo uma linha de cabelo reta e contínua, até o final do cabelo. Ao utilizar múltiplas tranças, essas devem abranger toda a cabeça e não é permitido o uso de acessórios. Devendo este ser adequado aos penteados curtos, coque e rabo de cavalo.



4.6.9 Queda de cabelo

Em caso de enfermidades ou em uso de medicamentos que causem a queda de cabelo podem raspá-lo e/ou usar lenço liso (preto ou na cor do uniforme) ou peruca, até o restabelecimento do cabelo, respeitando as regras de comprimento, penteado e cor. Essa situação deve ser comunicada ao comandante imediato, com atestado médico ou relatório.



5 APRESENTAÇÃO PESSOAL DOS ALUNOS EM CURSO DE FORMAÇÃO

Os alunos em curso de formação devem seguir este manual, podendo estar sujeitos a regras mais restritivas definidas pela unidade de formação.

5.1 Masculino

É proibido o uso de colares, pulseiras, bigodes e piercings.

São permitidos relógio e alianças.

Óculos de sol são permitidos apenas na entrada e saída do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM) e centros de formação.

O cabelo deve ser mantido “aparado curto”, com:

- parte inferior (nuca) e laterais: máquina nº 1;
- parte superior: máquina nº 2, com até 3 cm de altura; e
- contorno do pescoço feito com tesoura, navalha ou similar.

5.2 Feminino

É proibido o uso de colares, pulseiras, piercings, esmaltes coloridos e mais de um brinco por orelha (máximo no lóbulo).

São permitidos relógio e alianças.

Óculos de sol são permitidos apenas na entrada e saída do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM) e centros de formação.

